

João Dias Pereira Filho
Pref. Municipal Paranatinga - MT

Lei nº 132/89

" ESTIMA A RECEITA E LIXA
a despesa do município de
PARANATINGA, PARA O EXER-
cício de 1990. "

João Dias Pereira Filho, prefeito munici-
pal de Paranatinga MT,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Paranatinga, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º O orçamento programa do muni-
cípio para o exercício financeiro de 1990, discrimina-
dos pelos anexos integrantes desta lei, estima a
receita em R\$ 153.505.500,00 (cento e cinquenta e
três milhões, quinhentos e cinco mil, e quinhentos ora-
dos novos).

ARTº 2º A receita será realizada mesian-
te a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas
correntes e de capital na forma de legislação vigente
e de acordo com o seguinte detalhamento:

01 - RECEITAS CORRENTES:	88.300.000,00	'
1.1 - receita tributaria	4.150.000,00	'
1.2 receita patrimonial	500.000,00	'
1.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.000.000,00	'
1.4 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.650.000,00	'

02 - RECEITAS DE CAPITAL.	65.205.500,00
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.900.000,00
2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.200.000,00
2.3 alienação de bens	105.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Anexos que integram esta Lei, e será o seguinte se o dobro.

01 - Despesa por Estado de Governo.	153.505.500,00
01 - Legislativa	1.905.500,00
02 - Administração e Planejamento	25.290.000,00
03 - Agricultura	4.950.000,00
04 - Educação e Cultura	34.080.000,00
05 - Assistência	450.000,00
06 - Indústria e Comércio (Serviços)	5.410.000,00
07 - Habitação e Urbanismo	37.940.000,00
08 - Saúde e Saneamento	25.130.000,00
09 - Assistência e Lazer	5.500.000,00
10 - Transporte	12.850.000,00

02 Despesas por Estado de Governo e da Administração	153.505.500,00
01 Poder Legislativo	1.905.500,00
Câmara Municipal	1.905.500,00
02 Poder Executivo	3.270.000,00
Gabinete do Prefeito	2.400.000,00
Junta do Serviço Militar	250.000,00
Unidade Mun. de Cadastro	170.000,00
Assessoria Municipal	450.000,00

Jaime Dias Pereira Filho
Pref. Municipal Paranaíba - MT.

03 -	Secretaria de Finanças	14.900.000,00
	Gabinete do Secretário	13.300.000,00
	Setor de Contabilidade	850.000,00
	Dep'to de Fiscalização	250.000,00
	Dep'to de Tributações	500.000,00
04	Secretaria de Esportes e Cultura	38.580.000,00
	Gabinete do Secretário	4.500.000,00
	Serviço mun. de Esportes	34.080.000,00
05	Secretaria de Saúde	25.130.000,00
06	Secret. de Apoio e Planejamento	69.720.000,00
	Gabinete do Secretário	5.070.000,00
	Setor de Administração	64.650.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco), por cento da receita, na forma da legislação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaíba, 1º de Setembro de 1989.

Jaime Dias Pereira Filho

Jaime Dias Pereira Filho
Pref. Municipal Paranaíba - MT.